



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### LEI Nº 2.305/2005

**ACRESCENTA §3º** ao artigo 81 da Lei n.º 1.777/2.002 - Estatuto do Funcionário Público Municipal."

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**,  
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal  
aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido ao Artigo 81 da Lei Municipal n.º 1.777/2.002, o § 3º, com a seguinte redação:

**"ARTIGO 81 - (...).**

**§ 1º - (...)**

**§ 2º - (...)**

**§ 3º - Quando o servidor público ainda não houver cumprido o tempo de efetivo exercício tal como disposto no "caput" deste artigo, a licença poderá ser deferida em caráter excepcional pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de julho de 2.005

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva**, na página 02 de 16/07/2005